



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Altera a Resolução DPG nº 030/2023 - Comissão de implantação e acompanhamento do sistema SEI- Sistema Eletrônico de Informações na Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de especificar as funções e o objetivo da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 25.0.000000137-9.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Revogar o inciso V do art. 1º, da Resolução DPG nº 030/2023, a fim de retirar o servidor Diogo Bonin Maoski da Comissão de Implementação do SEI.

**Art. 2º.** Incluir o art. 1-A na Resolução DPG nº 030/2023 com a seguinte redação:

**Art. 1-Aº.** *Compete à comissão:*

*I - analisar, orientar e deliberar no que se refere à plena implementação do Sistema SEI na Defensoria Pública do Estado do Paraná, a fim de otimizar, automatizar e modernizar os sistemas utilizados pela Administração Superior no exercício de suas funções institucionais;*

*II - debater, examinar e estabelecer um cronograma de migração do sistema eProtocolo para o Sistema SEI;*

*III - examinar, sugerir e determinar critérios de parametrização entre os sistemas visando a plena migração;*

*IV - desenvolver, coletar e disponibilizar material de capacitação do sistema para acesso por todos/as os/as usuários/as do SEI;*

*V - acompanhar a implementação do sistema e deliberar sobre eventuais dúvidas, intercorrências e particularidades na utilização do SEI pelos/as membros/as, servidores/as e estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná valendo-se, quando necessário, de apoio técnico de outros*

setores;

VI - sugerir soluções para as demandas apresentadas e relacionadas ao sistema.

VII - atuar na orientação de utilização e implementação de melhorias para otimização do sistema.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 20/02/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

**0053779** e o código CRC **AC5A63C3**.